



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
 AV. VEREADOR JOÃO ALMEIDA, 100 - CENTRO
 41522368/0001-05 Exercício: 2024

DECRETO Nº 326 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.79

02	14	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
479	08.244.0072.2231.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.787,37		
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 660 00		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 000	Não se aplica			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
 Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO GERAL		
73	04.121.0012.2012.0000	ADMINISTRAÇÃO	-104.629,28		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
86	04.123.0012.2020.0000	ADMINISTRAÇÃO	-75.082,65		
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
90	09.271.0012.2026.0000	ADMINISTRAÇÃO	-66.250,82		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			

02	10	00	SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO		
391	18.544.0010.1101.0000	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO D'AGUA	-12.820,90		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 00		
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados			
	999 000	Não se aplica			
397	25.752.2042.1031.0000	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	-12.820,90		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 751 00		
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
	999 000	Não se aplica			
398	26.782.1011.1033.0000	INFRA-ESTRUTURA BÁSICA	-51.283,63		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União			
	999 000	Não se aplica			
399	27.451.1013.1119.0000	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	-12.820,90		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União			
	999 000	Não se aplica			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
 AV. VEREADOR JOÃO ALMEIDA, 100 - CENTRO
 41522368/0001-05 Exercício: 2024

DECRETO Nº 326 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.79

02	10	00	SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO		
400	27.812.1013.1128.0000	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	-102.567,28		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União			
	999 000	Não se aplica			
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
401	26.453.0012.2224.0000	ADMINISTRAÇÃO	-51.283,63		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
02	12	01	SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E RECURS. HÍDRICOS		
412	20.608.0037.1067.0000	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	-62.998,21		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 701 00		
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados			
	999 000	Não se aplica			
418	20.608.2037.2225.0000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL	-12.820,90		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
433	18.541.0055.2226.0000	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	-11.620,90		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			

-577.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GEDERLANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 012.405.903-18

JACOBINA, 02 de janeiro de 2024



Id:0B62144D36F76D1E

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 016 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Francisco de Abreu, Inscrito no CPF/MF: 813.821.383-34, do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Juventude

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE. PUBLIQUE - SE. CUMPRA - SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em tres de abril de dois mil e vinte e quatro (03/04/2024).


 Gederlânio Rodrigues de Oliveira
 Prefeito Municipal

Id:1518FA97C5BD6AA0



PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
 A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
 CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
 CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

LEI Nº. 251/2023, de 26 de março de 2024.

Dispõe sobre assegurar às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), Síndrome de Down, pessoa com deficiência "PcD", e a um acompanhante, o direito à meia-entrada nos parques de diversões e outros eventos culturais e esportivos realizados no município de Cristino Castro/PI e, dá outras providências.

FELIPE FERREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica assegurado às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), Síndrome de Down, pessoa com deficiência "PcD" e a um acompanhante, o direito à meia-entrada nas sessões de espetáculos esportivos, shows, parques de diversões e outros eventos culturais e esportivos realizados no Município de Cristino Castro.
Parágrafo único. Entende-se por meia-entrada o desconto de 50% nos ingressos concedidos nos termos do caput deste artigo.

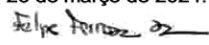
Art.2º- O benefício será concedido mediante a apresentação, pela pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), Síndrome de Down, pessoa com deficiência "PcD" e a um acompanhante ou seu responsável, de atestado médico constando o C.I.D. - Código Internacional da Doença ou de documento emitido por órgão oficial que comprove a condição alegada.
Parágrafo único. O benefício da meia entrada ao acompanhante da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), Síndrome de Down, pessoa com deficiência "PcD" será concedido apenas a um acompanhante, que deve apresentar documento oficial com foto no momento da aquisição do ingresso.

Art.3º- Deverá constar, de forma clara e precisa, em toda veiculação publicitária de que trata a presente Lei, os valores diferenciados estabelecidos.

Art.4º- A fiscalização do cumprimento da presente lei ficará a cargo do Setor de Tributos.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março de 2024.


FELIPE FERREIRA DIAS
 Prefeito Municipal